

Campanha de Doação do
Fundo Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Mogi das Cruzes

Seu Imposto de Renda
"pode render"
SORRISOS



Quem Somos?

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão deliberativo e controlador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Uma de suas atribuições é gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), fixando critérios de utilização por meio do Plano de Aplicação dos recursos.

O FMDCA tem como objetivo viabilizar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto no artigo 260 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na Lei Municipal nº 4602/97, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.639/2001, na Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e alterações posteriores.

Os recursos são aplicados em programas e serviços voltados para crianças e adolescentes, como incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, e programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica. Os recursos são administrados conforme o indicado no plano de aplicação elaborado pelo FMDCA.

Como fazer a doação durante o Ano Calendário?

As destinações durante o Ano Calendário devem ser feitas por meio de depósito bancário identificado na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi das Cruzes, com nome completo do doador e CPF ou CNPJ.

Para obter o Recibo da destinação, envie uma cópia do comprovante de depósito ao CMDCA no e-mail: cmdca.semas@pmmc.com.br com os seus dados (nome completo, CPF ou CNPJ, endereço e telefone) ou compareça na Rua Francisco Franco, 133, Centro, Mogi das Cruzes - SP.

Quais os limites para doação?

Pessoas Físicas e Jurídicas podem destinar ao FMDCA uma porcentagem de seu Imposto de Renda (Pessoas Físicas: limite de 3% a 6% e Pessoas Jurídicas: limite de 1%), conforme as seguintes instruções:

Pessoa Física Doações com limite de 6%

A Pessoa Física que utiliza o modelo completo da Declaração do IR pode destinar ao FMDCA até 6% do valor total do Imposto devido no **Ano Calendário** (até o último dia útil do ano).

Estas devem ser feitas por Depósito Bancário diretamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi das Cruzes:

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 0350

Conta Corrente: 6000001492

Código da Operação: 006

CNPJ do Fundo: 17.810.916/0001-45

A Pessoa Física poderá doar qualquer valor, mas o limite para dedução no IR é até 6% do valor total do Imposto Devido.

Para emissão do recibo de destinação, envie uma cópia do comprovante de depósito para o e-mail: cmasmogidascruzes@gmail.com, com os seguintes dados:

- Nome Completo
- CPF ou CNPJ
- Endereço
- telefone

ou compareça no seguinte endereço:

Casa dos Conselhos - Prefeitura de Mogi das Cruzes - Prédio II
Rua Francisco Franco, 133 - Centro.

Para finalizar o processo, basta informar a doação ao realizar o preenchimento da Declaração do Imposto de Renda conforme abaixo:

1º Passo: Clique em "Doações Efetuadas";

2º Passo: Clique em "Novo";

3º Passo: Clique em "Código" e escolha o "40 - Doações em XX - Estatuto da Criança e do Adolescente";

4º Passo: Informe o "Nome do Fundo" = Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Mogi das Cruzes;

5º Passo: Informe o "CNPJ do Fundo" e o "Valor Pago".

Pessoa Física Doações com limite de 3%

Caso não tenha feito a doação durante o ano calendário, a Pessoa Física poderá fazê-la no ato da Declaração do Imposto de Renda (até o último dia útil de abril do ano seguinte), diretamente no Programa da Receita Federal, na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, desde que utilize o Modelo Completo.

Neste caso, o próprio sistema já calcula o valor que poderá ser destinado, que corresponde a 3% do imposto devido, e esse valor será descontado do valor total do imposto a ser pago (e você não paga nada a mais por fazer a sua doação).

Se durante o ano calendário a Pessoa Física doou ao Fundo um valor inferior a 3% do imposto devido, poderá complementar a sua destinação no ato da Declaração do Imposto de Renda, diretamente no programa, na Declaração de Ajuste Anual do IR. Neste caso, o próprio sistema calcula o valor que poderá ser destinado e esse valor será descontado do imposto a ser pago.

Importante: Caso a doação seja feita no ano calendário, a mesma deverá ser feita via depósito bancário. Se a doação acontecer no ato da declaração, será feito via DARF no próprio programa da Receita Federal.

Após concluir toda a declaração do Imposto de Renda (Modelo Completo), siga os próximos passos:

1º Passo: Na opção “Resumo da Declaração”, clique em “Doações Diretamente na Declaração - ECA”;

2º Passo: Clique em “Novo”;

3º Passo: Clique na opção: “Municipal”;

4º Passo: Escolha o “Estado” e depois o “Município” (SP / Mogi das Cruzes);

5º Passo: Na tela, poderá visualizar o “Valor” disponível para Doação, preencha o valor a ser doado ao Fundo;

6º Passo: Salvar a Declaração e transmitir à Receita Federal. No menu “Imprimir”, clique em “DARF - Doações Diretamente na Declaração - ECA”, verifique o nome do contribuinte e clique em “Imprimir”;

7º Passo: Será impresso o DARF com o Código 3351, que é exclusivo para pagamento da doação. Realize o pagamento do DARF até a sua data de vencimento.

Pessoa Jurídica

A Pessoa Jurídica que realiza a apuração do imposto de renda com base no lucro real pode destinar ao FMDCA até 1% de seu imposto de renda devido até o último dia útil do ano.

A doação pode ser deduzida:

- Do imposto devido no trimestre, para Pessoas Jurídicas que apuram o imposto trimestralmente;
- Do imposto devido mensalmente e no ajuste anual para Pessoas Jurídicas.

A doação para o FMDCA é uma das ações para recebimento do Selo Organização Amiga da Criança, reconhecimento criado pelo município e que, dentre outras ações promove a ampliação de benefícios para as crianças e adolescentes de Mogi das Cruzes.

Obrigado!

Com esta destinação você contribuirá com muitas ações sociais em favor das crianças e adolescentes de Mogi das Cruzes.



Informações:

E-mail: cmdc.sem.as@pmmc.com.br

Telefone: (11) 4798-4716



Programa Prefeito
Amigo da Criança



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL